



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

22 de Novembro de 2022 - ANO VI - Edição Nº 579 - Pág. 01 a 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA

ERRATA REFERENTE À PORTARIA 925/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Objeto: Concessão de Férias Regulamentares à servidora efetiva ANTONIA MARCIA UCHOA LESSA. Na Publicação da Portaria 925/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ocorrida na edição do dia 17/11/2022, Página 11 – conforme alterações ao texto que se segue: Onde se lê no § 4º “no período de 15/11/2022 a 14/11/2022”, leia-se “no período de 15/11/2022 a 14/12/2022”. Canindé/CE, 21 de Novembro de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES – Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 903-A/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **31 de OUTUBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **JORGIANA FREIRE LESSA DOS SANTOS, ATENDENTE DENTAL**, admitido (a) em **17/10/2006**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 761/2022-SMS protocolado dia 01/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JORGIANA FREIRE LESSA DOS SANTOS, ATENDENTE DENTAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretendendo gozá-las no período de **01/11/2022 a 30/11/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 08 de **NOVEMBRO** de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 928/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **10 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA NUNES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDO AO CARTÓRIO ELEITORAL/33ª ZE - CANINDÉ)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 161/2022, protocolado dia 10/11/2022, expedido pelo Órgão Estadual ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA NUNES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **21/11/2022 a 20/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 10 de **NOVEMBRO** de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 929/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **10 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **ANA CLEIDE GOMES DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **03/09/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDO AO CARTÓRIO ELEITORAL/33ª ZE - CANINDÉ)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 162/2022, protocolado dia 10/11/2022, expedido pelo Órgão Estadual ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANA CLEIDE GOMES DE LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **21/11/2022 a 20/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 10 de **NOVEMBRO** de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 934/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **LISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, admitido (a) em **19/10/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/CANINDÉ)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 0150/2022/SECC protocolado dia 11/11/2022, expedido pela unidade do órgão estadual, ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **LISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **09/01/2023 a 07/02/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 11 de **NOVEMBRO** de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 936/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Municipal Nº 1.973/06, de 10 de Novembro de 2006 e conforme a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **21 de JULHO de 2022**, no qual a servidora **TATIANNE LOPES ROCHA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, solicita **60 (sessenta)** dias de Prorrogação de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme a Lei Municipal Nº 1.973/06, de 10 de Novembro de 2006 e em conformidade com a Lei Federal Nº 11.770/08, de 09 de Setembro de 2008. **RESOLVE**, conceder Prorrogação de Licença Maternidade, à servidora **TATIANNE LOPES ROCHA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a partir do período de **15/11/2022 a 13/01/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 14 de **NOVEMBRO** de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



PORTARIA Nº 937/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO SILVA ARAÚJO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, admitido (a) em **17/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 300/2022-SARH recebido digitalmente 14/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO SILVA ARAÚJO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **14/11/2022 a 13/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 14 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 938/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **01 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **ROGERIO OLIVEIRA DE SOUSA, ABATEDOR DE ANIMAIS**, admitido (a) em **01/02/2011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 312/2022-SARH recebido digitalmente 14/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ROGERIO OLIVEIRA DE SOUSA, ABATEDOR DE ANIMAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 14 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 939/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **10 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **RITA BARBOSA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **10/10/1995, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 237/2022-SMAS recebido digitalmente 14/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RITA BARBOSA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **21/11/2022 a 20/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 14 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 940/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **01 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **LUCIANO NASCIMENTO PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **16/10/1995, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 338/2022-SMAS recebido digitalmente 14/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **LUCIANO NASCIMENTO PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 14 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 941/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **03 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ LEAL DE MORAIS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, admitido (a) em **01/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 311/2022-SARH recebido digitalmente 14/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ LEAL DE MORAIS, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 14 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 942/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **08 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO AURÉLIO MARINHO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **09/03/1995, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 314/2022-SARH recebido digitalmente 16/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO AURÉLIO MARINHO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 943/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021 e de acordo com o CAPÍTULO VII, ART. 122, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o



Requerimento datado de **14 de NOVEMBRO de 2022** no qual o (a) Servidor (a) **FRANCISCO HELDER ABREU ROCHA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **05 (CINCO)** dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**AVÓ**). **R E S O L V E**, reconhecer, **05 (CINCO)** dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (**AVÓ**), ao (a) servidor (a) **FRANCISCO HELDER ABREU ROCHA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usufruído no período de **10/11/2022 a 14/11/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 944/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **16 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **09/03/1995**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 030/2022-LIC, protocolado dia 16/11/2022, expedido pelo Setor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **22/11/2022 a 21/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 945/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **16 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **MEIRIVALDA MARIA DANIEL UCHOA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **12/12/1994**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **15 (QUINZE)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado dia 16/11/2022 que solicita o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **15 (QUINZE)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MEIRIVALDA MARIA DANIEL UCHOA COELHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **09/12/2022 a 23/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 946/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **10 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA ANASTACIO, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 201/2022-SMST recebido digitalmente dia 16/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA ANASTACIO, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **04/12/2022 a 02/01/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 947/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **RICARDO BRAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **15 (QUINZE)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 201/2022-SMST recebido digitalmente dia 16/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **15 (QUINZE)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RICARDO BRAGA DE SOUSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **08/12/2022 a 22/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 948/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **16 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA LUZANIRA SILVA LIBÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 327/2022-SARH recebido digitalmente 17/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual a servidora está lotada, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA LUZANIRA SILVA LIBÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **01/12/2022 a 30/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 949/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **14 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **08/11/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 201/2022-



SEINFRA recebido digitalmente 17/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GLAUBERTON FREITAS CUNHA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pretendendo gozá-las no período de **23/11/2022 a 22/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 17 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 950/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JANDER FERREIRA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 236/2022-SMAS recebido digitalmente 17/11/2022, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JANDER FERREIRA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **24/11/2022 a 23/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 951/2022 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 002/2021, de 02 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES SOUSA FERREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **08/11/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado dia 17/11/2022 que solicita o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES SOUSA FERREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **21/11/2022 a 20/12/2022**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de NOVEMBRO de 2022. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 953/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA CLARA DE ASSIS FERREIRA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **01/12/1994, lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/CANINDÉ)**, solicita **15 (QUINZE)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 051/2022 protocolado dia 18/11/2022, expedido pela unidade do órgão estadual, ao qual a servidora está cedida, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **15 (QUINZE)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA CLARA DE ASSIS FERREIRA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE**, pretendendo gozá-las no período de **09/01/2023 a 23/01/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 954/2022 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 024/2021, de 07 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **04 NOVEMBRO de 2022**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO MARDONIO SANTOS DA SILVA, MONITOR DE ARTES**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **AUXÍLIO NATALIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **457/2022-PGM**, recebido dia 16-11-2022, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO MARDONIO SANTOS DA SILVA, MONITOR DE ARTES**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de NOVEMBRO de 2022. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022103101-CPSMCA
O Presidente Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA torna público aos interessados que aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 11:00h:m na sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, localizado na Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, Cidade de Canindé estado do Ceará, a Comissão Permanente de Licitação realizou sessão de análise e Julgamento da Documentação apresentada na Tomada de Preços de Nº 2022103101-CPSMCA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE**. Chegando ao seguinte resultado: As empresas **1- PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 17.580.009/0001-11 e **3-MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, CNPJ: 35.649.638/0001-32, cumpriram o estabelecido no edital, sendo portanto declaradas **HABILITADAS**, a empresa **2- G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS**, CNPJ: 19.599.818/0001-09, deixou e apresentar a documentação exigida nos itens: **4.2.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, item **4.2.1.2.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **4.2.1.2.5 -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, **4.2.1.3.1-** Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente (CRC/CRA), **4.2.1.3.2-** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação, **4.2.1.4.1-** Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **4.2.1.5.1 -** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho



algun, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; **4.2.1.5.2** – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da e exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como apresentou a documentação exigida no item **4.2.1.4.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, do exercício de 2019, descumprido o estabelecido no edital, sendo, portanto, declarada **INABILITADA**. O Presidente divulga o resultado da análise dos documentos de habilitação para conhecimento dos interessados bem como para cumprimento do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado conforme estabelecida na alínea “a” do inciso I do art. 109 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e comunica aos interessados que a ata da sessão de julgamento encontra-se no site do tribunal de contas do estado do Ceará – TCE, site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA. O Senhor presidente comunica ainda que caso não haja protocolo de recurso administrativo, fica marcada para as 09:00h:m do dia 30 de novembro de 2022, sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço Canindé – CE, 22 de Novembro de 2022. Rafael Costa da Cruz - **Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E O(A) SR.(A): JOSE DE ARIMATEIA SANTOS MEDEIROS, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022. A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 803/2022, FIMOU-SE NA DATA DE 01/11/2022, ORA SE FUNDAMENTADA NO ARTIGO 37, INCISO II DA CF, POR TER CESSADO A CAUSA QUE DEU MOTIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DE CANINDÉ – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO – SR. RÔMULO LAURENIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO; CONTRATADO: DANIEL DO NASCIMENTO GOMES - FUNÇÃO: PROFESSOR DE MÚSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 03/11/2022 A 31/10/2022 DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/11/2021

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 395/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 21 de setembro de 2022, de autoria da servidora NATALIANE FERREIRA BRAZ, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de MERENDEIRA. **CONSIDERANDO** o ofício nº 967/2022, de 21 de novembro de 2022, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido, a servidora pública municipal NATALIANE FERREIRA BRAZ, brasileira, inscrita no CPF Nº 059.067.123-56, do cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 396/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **DESIGNAR** a Senhora ROSANA DE MORAES BASTOS, brasileira, inscrita no CPF Nº 457.978.703-04, residente e domiciliada no Município de Canindé-CE, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período de 22/11/2022 a 16/12/2022, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 397/2022 MARIA DO ROZÁRIO DE ARAÚJO PEDROZA XIMENES, Prefeita de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.918, de 26 de janeiro de 2006, e nº 2.527, de 20 de outubro de 2021, **CONSIDERANDO** o art. 22, da Portaria nº 25, de 25 de maio de 2021, que institui o Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Canindé; **CONSIDERANDO** as indicações do Presidente do CONDEPREV, e representantes dos Membros do CONDEPREV. **RESOLVE Art. 1º** – Nomear os membros do Comitê de Ética do Instituto de Previdência do Município de Canindé.

Antonio Carlos Alves Marinho
CPF: 481.072.123-04

Ana Célia Coelho Viana
CPF: 385.698.173-04

Marcus Vinícius Arruda Miranda
CPF: 014.611.003-05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



PORTARIA Nº 398/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992. **RESOLVE:** I – **REVOGAR** a publicação da portaria Nº **394/2022**, que tinha como objetivo **NOMEAR INTERINAMENTE** para Conselheiro Titular o Suplente **Francisco Irade Sousa Braga**. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.621/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação da rua “G”, no loteamento Santa Edvirgens, neste Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Oscar Freitas Mendonça, a rua atualmente conhecida como rua “G”, no loteamento Santa Edvirgens, Município de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 133/2022, de 03 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo por indicação do Vereador José Márcio Silva Sousa.

LEI Nº 2.622/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação da rua “H”, no loteamento Santa Edvirgens, neste Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Renato Caetano, a rua atualmente conhecida como rua “H”, no loteamento Santa Edvirgens, Município de Canindé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 134/2022, de 03 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo por indicação do Vereador José Márcio Silva Sousa.

LEI Nº 2.623/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação de Rua na sede do Distrito Ipú Monte Alegre, neste Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Francisco Januário de Lima “Chico Januário”**, a Rua popularmente conhecida como Pedro Januário, localizada na sede do Distrito de Ipú Monte Alegre, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 135/2022, de 03 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 2.624/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação da Praça na sede do Distrito Ipú Monte Alegre, neste Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Moacir Rodrigues da Silva**, a Praça na sede do Distrito de Ipú Monte Alegre, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 136/2022, de 03 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.



DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Canindé e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e, atendendo ainda, ao art. 23 da Lei Municipal nº 2.498/2021 de 18 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Canindé.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 14 de novembro de 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

DECRETO Nº 027, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo ao recesso de final de ano.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé;

CONSIDERANDO a normatização do expediente para os órgãos públicos municipais, durante o período de comemorações de final de ano, ressalvando o dia 25 de Dezembro (Celebração do Natal), e dia 01 de Janeiro (Confraternização Universal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso o expediente nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias 19 e 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Ficam resguardados do caput do Art. 1º deste Decreto, os serviços essenciais ao município, ligados à Secretarias da Saúde, a Secretaria da Assistência Social, a Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos, a Secretaria de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé, tais como: UPA, GSU, Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Limpeza Pública, Tesouraria, Contabilidade e Licitação, dentre outros que apresentem necessidades de funcionamento ininterrupto e com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canindé, 22 de Novembro de 2022.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO 66/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. **RESOLVE:** **Art. 1º** - Aposentar, **MARIA IRACEMA DAMASCENO ARAUJO**, brasileira, casada, filha de Sebastião Fernandes Damasceno e Maria do Socorro Lima, nascida em **01/11/1960**, cadastrado no **PASEP** sob nº **1701.685.4411-4**, **CPF** sob nº **747.059.383-72**, admitido no serviço Público Municipal em **03/09/2001**, inscrito sob matrícula nº **2335**, exerce o cargo de **Merendeira**, carga horária **40** horas, lotado na Secretaria de Educação do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 4º, EC 103/19 – Art. 50, 6º, inciso I da Lei nº 2527/2021, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal e art. 71 da Lei 1.190/92, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor público de Canindé) e demais legislação pertinente. Na modalidade, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição**, salário fixado no valor mensal de **R 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Especificado da seguinte forma:

Integral

Vencimentos	R\$ 1.212,00
ATS 20 %	R\$ 242,40
Total do benefício	R\$ 1.454,40

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, em 17 de novembro de 2.022. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com as Leis Municipais nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e



CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra, dentre outros, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração pública;

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o **REGIMENTO INTERNO** do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 17 de novembro de 2022.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam organizados no Instituto de Previdência do Município de Canindé, nos termos desta Portaria, os cargos de provimento em Comissão e as Funções de Confiança, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento do Quadro de Cargos do RPPSC, criado pela Lei nº 2.414, de 19 de janeiro de 2017.

Seção I

Da Diretoria Executiva do IPMC

Art. 2º Os cargos em comissão do Quadro do Instituto de Previdência do Município de Canindé que possuem os níveis PSD e DEX, comporão a Diretoria Executiva do IPMC.

§1º - O cargo de Presidente - PSD é equiparado a Secretário Municipal, possuindo as mesmas prerrogativas, vencimentos, diárias e ajuda de custo.

§2º - As decisões da Diretoria Executiva serão aprovadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente – PSD o voto de qualidade, além do voto pessoal.

Art. 3º A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral do IPMC, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além dos demais atos necessários à gestão da Autarquia, nos termos da lei.

Seção II

Critérios para ocupação dos Cargos

Art. 4º Os membros da Diretoria Executiva comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções os seguintes requisitos:

I – experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – formação de nível superior.

Parágrafo único. A comprovação do requisito de que trata o caput será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPSC ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º Os membros da Diretoria Executiva do RPPSC deverão comprovar, conforme previsto na legislação federal vigente, como condição para ingresso e permanência nas respectivas funções:

I - não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade.

II – comprovação de certificação, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida.

§ 1º A comprovação de que trata inciso I do caput, será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I – no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II – no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas.

§ 2º A comprovação da certificação estabelecida no inciso II do caput, será exigida, conforme legislação federal vigente.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data da implementação do ato ou fato obstativo.



Art. 6º Os membros da Diretoria Executiva serão substituídos, mediante designação pelo Prefeito Municipal, nas férias, licenças, afastamentos legais, bem como nas faltas e impedimentos:

I – o Presidente, por um dos Diretores do IPMC;

II – os Diretores, por um servidor Coordenador, que possua nível superior.

CAPÍTULO II

Das Competências dos Cargos

Seção I

Da Competência do Presidente

Art. 7º Compete ao Presidente:

I – planejar, administrar, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas do IPMC, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e da despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;

II - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades da Autarquia, respondendo pela sua atuação;

III - representar o IPMC para assinar atos que envolvam essa representação, bem como representá-lo em juízo ou fora dele;

IV - expedir ofícios, baixar instruções, ordens de serviços e outros atos para a boa execução dos trabalhos das unidades e subunidades administrativas sob sua coordenação;

V – adotar providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPMC;

VI - autorizar a instalação de processos de licitação, homologá-los, adjudicar os objetos aos vencedores e resolver, em instância final sobre recursos, impugnações, representações e pedidos de reconsideração de suas decisões, bem como autorizar as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei;

VII – contratar assessoria e/ou consultoria especializada, assinar contratos, acordos ou convênios, expedir instruções, ordens de serviço e resoluções, decidir sobre equipamentos e solicitações de segurados e seus dependentes e/ou beneficiários;

VIII – submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

IX – exercer o poder hierárquico sobre o quadro de pessoal, assim como autorizar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação vigente;

X - autorizar a participação dos servidores da Autarquia em cursos, seminários, congressos e outros eventos da mesma natureza, com vistas ao seu desenvolvimento funcional;

XI – autorizar despesas, suprimentos e adiantamentos, e ordenar despesas regularmente processadas e vinculadas a programas, planos e projetos do IPMC;

XII – autorizar despesas de diárias e/ou viagens dos servidores do IPMC mediante formulário próprio e de acordo com a legislação municipal vigente;

XIII – gerir a contabilidade do IPMC, recebendo e controlando os créditos e recursos destinados ao Instituto, assim como solicitar a transferências de verbas ou dotações, além de abertura de créditos adicionais;

XIV - controlar e gerir todas as relações e os compromissos firmados pelo IPMC, fiscalizando a execução orçamentária;

XV– assinar, em conjunto com o Diretor Executivo de Finanças, os cheques e demais documentos do IPMC que movimentem os recursos financeiros;

XVI- aplicar, juntamente com o Diretor Financeiro, os recursos financeiros do IPMC em conformidade com a legislação vigente;

XVII – propor contratação de administradores de carteira de investimentos do IPMC, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse do RPPSC;

XVIII – assinar balancetes e os documentos da prestação anual de contas e a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos que se fizerem necessários;

XIX – cuidar dos interesses do RPPSC, especialmente do recebimento dos repasses do Ministério da Previdência Social a título de compensação financeira;

XX – tomar providências necessárias a adesão e operacionalização da compensação previdenciária;

XXI – conceder, revisar, anular ou cassar benefícios previdenciários, sempre em conjunto com o Diretor Previdenciário;

XXII – organizar os serviços de prestação previdenciária do IPMC;

XXIII – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos conselhos;

XXIV - autenticar documentos afetos à sua área;

XXV - participar das programações oficiais do município;

XXVI – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo.

§ 1º No caso de necessidade de concessão de diária e/ou passagens por motivo de viagem para o Presidente, estas serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.



Seção II

Da Competência dos Diretores

Art. 8º Compete ao Diretor Executivo de Gestão Administrativa:

I - assessorar o Presidente na implantação das políticas públicas, ações e planejamento estratégico previstos para o RPPSC;

II – realizar, coordenar e programar todas as atividades administrativas do IPMC, sempre em observância aos preceitos desta Lei e demais disposições legais aplicáveis;

III - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios das atividades;

IV – orientar e executar o trabalho de relacionamento com os segurados e beneficiários do Instituto;

V - promover a organização das pastas, arquivos, contas, empenhos, além de outras tarefas correlatas que visem à organização do RPPSC;

VI – gerenciar os recursos humanos postos à disponibilidade do IPMC;

VII - coordenar as ações inerentes à efetiva aplicação da Lei de Acesso à Informação e aprimoramento constante do Portal da Transparência em sua área de atuação;

VIII - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços, dos convênios, dos acordos, e dos credenciamentos firmados pelo IPMC;

IX - supervisionar o setor de documentação de segurados e pensionistas;

X - organizar o funcionamento do almoxarifado, mantendo os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle de materiais, fiscalizando consumo e primando pela economia;

XI - controlar, registrar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a Autarquia;

XII - fiscalizar a conservação do material permanente da Autarquia;

XIII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

XIV – realizar o controle patrimonial do IPMC através do tombamento;

XV - controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade, notas de empenho e prazos;

XVI - responsabilizar-se pelo inventário de bens móveis patrimoniados;

XVII - planejar, administrar e executar as atividades de infraestrutura tecnológica dos sistemas de informação da Autarquia;

XVIII - supervisionar o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos governamentais competentes, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos;

XIX - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, exibindo processos e quaisquer outros documentos relativos à concessão de benefícios;

XX - cuidar do cadastro de segurados, pensionistas e servidores do IPMC, mantendo-os atualizados;

XXI - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, com observância das normas legais e regulamentares;

XXII - realizar o recadastramento periódico dos servidores inativos e pensionistas;

XXIII - supervisionar o registro, controle e transmissão de dados relacionados ao eSocial;

XIV - administrar os serviços relacionados com o pessoal do IPMC, inclusive os pertinentes ao aperfeiçoamento, treinamento e à assistência;

XV - aprovar escala de férias dos servidores da Autarquia;

XVI - autenticar documentos afetos à sua área;

XVII - cuidar das demais tarefas administrativas;

XVIII - desenvolver outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 9º Compete ao Diretor Executivo de Finanças:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades do seu departamento, respondendo pela sua atuação;

II - colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios financeiros das atividades da Autarquia;

III - preparar para o Presidente os informes financeiros que devam ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle;

IV – superintender o processo de confecção da folha de pagamento;

V – assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos de movimentação financeira do IPMC;

VI – confeccionar a folha de pagamento mensal do IPMC sob a supervisão do Diretor Executivo de Gestão Administrativa;

VII - elaborar cálculos de proventos de aposentadoria proporcional;

VIII - controlar efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do Município e o repasse à Autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;

IX – encaminhar as informações referente a encargos sociais dos beneficiários do IPMC aos órgãos responsáveis, tais como: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Receita Federal do Brasil – RFB;

X - proceder lançamento de notas nos processos de compras;

XI - exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e Fiscal qualquer documento financeiro que lhe for solicitado;



XII - supervisionar os registros, controles e transmissões de informações referentes às obrigações acessórias, exigidas pelos órgãos governamentais competentes em sua área de atuação, dentre os quais: Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Secretaria da Previdência Social, Receita Federal do Brasil e outros que venham a instituir obrigações;

XIII - controlar prazos que lhe são afetos;

XIV - autenticar documentos afetos à sua área;

XV - desenvolver outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 10. Compete ao Diretor Previdenciário:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades da unidade, respondendo pela sua atuação;

II - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, cumprindo com as normas regulamentares sobre o assunto;

III - atender aos segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas por eles;

IV - conceder, revisar, anular ou cassar benefícios previdenciários, sempre em conjunto com o Presidente;

V - acompanhar as homologações da concessão dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte pelo Tribunal de Contas do Estado;

VI - distribuir processos administrativos aos seus subordinados;

VII - realizar diligências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;

VIII - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela Legislação;

IX - subsidiar os profissionais de atuaria na elaboração dos cálculos anuais;

X - elaborar e encaminhar ao Ministério da Previdência Social, devidamente instruído, os requerimentos de compensação financeira, relativos à concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, dentro do mesmo exercício em que os mesmos forem homologados pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - acompanhar a fiel execução do convênio de compensação financeira entre o Município, INSS e a Autarquia;

XII - controlar prazos;

XIII - supervisionar, em sua respectiva área de atuação, o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos governamentais competentes, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos;

XIV - diligenciar junto aos órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPMC;

XV - acompanhar as modificações da legislação previdenciária nacional;

XVI - elaborar estatísticas previdenciárias;

XVII - autenticar documentos afetos à sua área;

Art. 11. Compete ao Diretor de Perícia Médica:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades da unidade, respondendo pela sua atuação;

II - Emitir laudos sobre:

a) O estado de saúde de servidores públicos municipais ativos e aposentados nos casos e fins previstos na legislação municipal;

b) O estado de invalidez dos dependentes dos servidores ativos e aposentados, para fins de inscrição prévia ou habilitação post mortem a benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Canindé;

c) Indicação de casos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo, em respeito à legislação previdenciária municipal;

d) A necessidade de afastamento do servidor por prazo superior a 15 (quinze) dias, ou mesmo quando inferior a este período, tratar-se de prorrogação de licença médica de idêntico CID, que ultrapasse o referido limite;

e) A necessidade de afastamento do servidor por prazo superior a 15 (quinze) dias por motivos de lesões produzidas por acidentes em serviço e equiparados, ou mesmo quando inferior a este período, tratar-se de prorrogação de licença médica de idêntico CID, que ultrapasse o referido limite devendo a Perícia Médica Previdenciária estabelecer nexo causal;

f) A procedência ou validade de laudos e pareceres sobre inspeções médicas que lhes sejam submetidos;

g) As motivações de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, nos casos de solicitação de isenção do imposto de renda;

III - Registrar no prontuário do servidor ativo, aposentado e dependente previdenciário, o relatório das condições de saúde que subsidiam a Perícia Médica Previdenciária, bem como a conclusão por ela tomada;

IV - Acompanhar e organizar a Perícia Admissional do Município;

V - Encaminhar à Secretaria de Administração Municipal e as demais secretarias, todas as comunicações referentes as Perícias Médicas realizadas;

VI - Organizar a revisão dos benefícios de incapacidade permanente a cada dois anos;

VII - Efetuar visitas domiciliares a servidores em processo de licença, quando impossibilitados de comparecer presencialmente à sede do RPPSC;

VIII - autenticar documentos afetos à sua área;

IX - desenvolver outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.



Seção III

Da Competência dos Coordenadores

Art. 12. Compete a Coordenação de Arquivos e Processos e a Coordenação de Recursos Humanos:

I – Execução, apoio e assessoramento à execução das tarefas atribuídas pela Diretoria Executiva de Gestão Administrativa;

II – Suporte nas relações institucionais com o Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, bem como com entidades privadas e públicas nas diversas esferas Federais ou Estaduais de poder.

Art. 13. Compete a Coordenação de Concessão de Benefícios e a Coordenação de Controle Previdenciário:

I – Execução, apoio e assessoramento à execução das tarefas atribuídas pela Diretoria Previdenciária;

II – Suporte nas relações institucionais com o Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, bem como com entidades privadas e públicas nas diversas esferas Federais ou Estaduais de poder.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão trimestrais, mediante convocação prévia de, no mínimo 24 horas pelo Presidente do RPPSC.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do IPMC ou de qualquer outro membro.

§2º Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas, e as decisões deverão ser registradas e arquivadas junto com as decisões dos Conselhos Deliberativos do RPPSC.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022016002** DERIVADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021251154; **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTAVEL, NÃO GASEIFICADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, DENTRO DOS PADRÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA-(ANVISA), COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE EMPRESAS NA EMBALAGEM DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE **25%** (VINTE E CINCO POR CENTO), NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, RESULTANDO NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACRESCENDO UM VALOR DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, PARÁGRAFO 1º; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA CANINDE EIRELI - ME; **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO FABIO UCHOA SOARES/ SAMILLY KESSY SILVA DE ALMEIDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MUNICIPIO DE CANINDÉ - AVISO DE ANULAÇÃO. EXTRATO CONTRATO Nº 20221031001. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20221031001, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 10/11/2022 NA PÁG. 04, EDIÇÃO Nº 577. CANINDÉ/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 042/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **09 de dezembro de 2022 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 042/2022 - TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA SEINFRA – BAIRRO BELA VISTA – SEDE DO MUNICÍPIO DO CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, Projeto Básico e Composições, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 23 de novembro de 2022 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 05 de dezembro de 2022 as 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 05 de dezembro de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022-PE-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO DO 6º AO 9º ANO, INCLUINDO MATERIAL DO PROFESSOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – Nº 040/2022-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS – Nº 040/2022-TP, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA JOAQUIM MAGALHÃES – BAIRRO SÃO MATHEUS E PARA CONSTRUÇÃO DO C.E.I NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – BAIRRO DO S NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HABILITADAS para os Lotes 01 e 02 as empresas: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA, CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, MA FEITOSA DE SOUSA LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e a M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, HABILITADAS somente para o Lote 02 as empresas: ANTÔNIO FRED DE SOUSA SILVA – ME, R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e a E A ROQUE EIRELI, e as empresas INABILITADAS para os Lotes 01 e 02: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI o DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados apresentado não consta registro na junta comercial ou órgão competente conforme exigência do subitem 3.3.2 do edital, a empresa também não apresentou garantia para o lote 02 conforme exigência do subitem 3.3.10 do edital e a empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME por ausência de reconhecimento de firma no Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, conforme exigência do subitem 3.4.2.4. do edital, INABILITADAS somente para o Lote 01 as empresas: ANTÔNIO FRED DE SOUSA SILVA – ME e R LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI por não terem apresentado garantia para o lote 01 conforme exigência do subitem 3.3.10 do edital e a E A ROQUE EIRELI por não ter apresentado as parcelas de maior relevância exigidas nos itens 01 e 04 do subitem 3.4.2.1.2.1. do edital. Informamos ainda que a ata de julgamento estará disponível no autos do processo, como também poderá ser solicitada cópia através do endereço de e-mail: licitacao2017@outlook.com. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 07 de novembro de 2022. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 23 de novembro de 2022 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 06 de dezembro de 2022 as 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF’S LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 23 de novembro de 2022 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 06 de dezembro de 2022 as 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022-PE-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 24 de novembro de 2022 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 07 de dezembro de 2022 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-PE-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUE E ESGOTO – SAAE DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211111001, DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021-CP. OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ASSEGURADA PELO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO I, DA LEI DE LICITAÇÕES VIGENTE, PELA SUA PREVISIBILIDADE NAS CLÁUSULAS: 4.4 E 4.5 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMO TAMBÉM PELA JUSTIFICATIVA TÉCNICA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTA MUNICÍPIO; **CONTRATANTE:** SEC. MUNIC DE DESENV URBANO, INF E SERV PÚBLICOS; **CONTRATADA:** D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME; **SIGNATARIOS:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 DE NOVEMBRO DE 2022; **VIGENCIA** 12 (DOZE) MESES - 11 DE NOVEMBRO DE 2022 A 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220803002, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE IPUEIRAS DOS GOMES NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. (MAPP 5058/CONVENIO 026/CIDADES/2022); **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA E ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESSE MUNICÍPIO, TAIS ALTERAÇÕES RESULTAM EM UM ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 73.857,79 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E



SETENTA E NOVE CENTAVOS), O QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL ACRESCIDO DE APROXIMADAMENTE 45,40% (QUARENTA E CINCO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, COMBINADO COM O SUBITEM 9.4 DO TERMO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME; **SIGNATÁRIOS:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E WANDERSON GLAYDSON SARAIVA NOBRE; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102010 DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** CASE SERVIÇOS LTDA; **SIGNATÁRIOS:** Srs. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102014, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES; **CONTRATANTE:** FUND. DE ESPORTE, CULT. E PATRIMÔNIO; **CONTRATADA:** CASE SERVIÇOS LTDA; **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO LAURENIO DE OLIVEIRA E SR. ANTONIO SARMENTO DE MENEZES ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE NOVEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102012. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE JANEIRO DE 2023; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA:** CASE SERVIÇOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Srs. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES ; **ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102013. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 02 (TRES) MESES; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **CONTRATADA:** CASE SERVIÇOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Srs. MARIA DO SOCORRO BASTOS E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022 A 16 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e, **CONSIDERANDO** a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS; **CONSIDERANDO** o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,
Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
 Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
 Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
 Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
 Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 17/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
 Secretária Municipal de Saúde Canindé

**RESOLUÇÃO Nº 18, de 21 de outubro de 2022.****Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 18/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 19, de 21 de outubro de 2022.**Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 19/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

**RESOLUÇÃO Nº 20, de 21 de outubro de 2022.**

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde DE Canindé-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e, **CONSIDERANDO** a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2019 que aprova a Prestação de Contas do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé-CE; **CONSIDERANDO** o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 20/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 21, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde DE Canindé-CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 13 de dezembro de 2019 que aprova a Prestação de Contas do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé-CE;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 21/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 22, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,



CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 22/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 23, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 23/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 24, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;



CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 24/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 25, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 25/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 26, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;



CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 26/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 27, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 27/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 28, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessário no Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que o CMS emita Resoluções acerca dos RDQA de anos anteriores para atualizar os Sistemas de informações e que o Relatório referente ao ano de 2018 já fora aprovado na íntegra pelo CMS;



CONSIDERANDO o parecer da comissão de Orçamento Finanças e Licitações e da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental considera aprovado a **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar **Prestação de Contas e Ações do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 28/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 29, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Licitações, que após criteriosa avaliação da documentação considera aprovada as contas de 2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Planos, Projetos e Programas ao Plano de Gestão de 2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Planos, Projetos do CMS, que após avaliação documental considera aprovado o Relatório Anual de Gestão de 2020.

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 29/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 30, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé – CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Licitações, que após criteriosa avaliação da documentação considera aprovada as contas de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Planos, Projetos e Programas ao Plano de Gestão de 2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Planos, Projetos do CMS, que após avaliação documental considera aprovado o Relatório Anual de Gestão de 2021.

**RESOLVE,**

Art.1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 30/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 31, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que o Plano municipal de Saúde e suas programações anuais, são instrumentos de planejamento e gestão do SUS previsto na Constituição, Lei nº 8.080, Decreto nº 7.508 e Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 e assumem papel crucial para o planejamento e execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (2022-2025) foi amplamente discutido em reunião ampliada ocorrida com gestores, coordenadores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e membros do conselho para análise de indicadores de saúde do município, ocorrida no dia 19 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que Plano Municipal de Saúde (2022-2025) contempla as diretrizes aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 08 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a apresentação das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e que após discussão em reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de outubro de 2022 ficou definido a inclusão dos seguintes itens: 1- Adesão ao Piso Nacional para categoria de profissionais de saúde conforme preconiza a Lei Federal; 2- Seleção Pública para Agentes Comunitário de Saúde, após o devidos esclarecimentos o pleno aprova o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar o **Plano Municipal de Saúde (2022-2025) da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé, Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 31/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RESOLUÇÃO Nº 32, de 21 de outubro de 2022.

Assunto: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS 2022) da Secretaria Municipal de Saúde de Canindé.

O Conselho Municipal de Saúde de Canindé, em sua 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.073 de 18 de maio de 1989 atualizada pelo Decreto 592/2017 e,

CONSIDERANDO a importância de que o Conselho Municipal de Saúde exerça o controle social através do acompanhamento da execução das ações de saúde e utilização dos recursos financeiros a serem empregados nas ações de saúde, a nível municipal, conforme preconiza na Lei Federal 8142/1990/MS;

CONSIDERANDO que a PAS 2022 encontra-se de acordo com as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em consonância com o Plano Pluri Anual de Saúde de 2022-2025, sendo ajustada ainda a realidade local do município de Canindé –CE;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Planos, Projetos e Programas do CMS, que após avaliação documental criteriosa das ações a serem desenvolvidas pela saúde em 2022 considera aprovado a Programação Anual de Saúde de 2022.

RESOLVE,

Art.1º. Aprovar a **Programação Anual de Saúde de 2022. Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município. Ficam revogadas as disposições em contrário;



Mickelline Chaves de Brito Reges
Presidente do CMS Canindé

João Paulo Teixeira Paulino
Vice – Presidente do CMS Canindé

Antônia Antonieta Santana da Silva
Secretária Geral

Carmelita Silva Rocha
Secretária Adjunta

Homologo a Resolução nº 32/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Islayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde Canindé

RECOMENDAÇÃO
USO DE MÁSCARA

Conforme recomendação do Governo do Estado do Ceará será necessário o uso de máscara em ambientes fechados e em locais abertos e com aglomeração, a partir do dia:

21/NOV

 **PREFEITURA CANINDÉ**
Governo Diferente

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**